

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.854 DE 07 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI A AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA NA FORMA DE ATENDER AO PREVISTO NO INCISO I, § 1º DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Audiência Pública é um dos mecanismos de controle e participação social na Administração Pública, previsto na CF/88 e regulado por Leis Federais, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, cuja a finalidade é permitir ao particular a possibilidade de pela manifestação democrática, participar da construção das políticas públicas, garantindo o exercício da cidadania;

Considerando as disposições constantes no Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que incentiva a participação popular e a realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos;

Considerando, por fim, que as medidas restritivas e de enfrentamento à pandemia do COVID-19 impedem a realização de Audiências Públicas no modelo presencial;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em Inciso I, § 1º do Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, e o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; **Decreta:**

Art. 1º Em observância ao previsto no Inciso I, Parágrafo 1º, do Artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, tendo em vista a impossibilidade da realização de reuniões e eventos presenciais em face da pandemia do COVID-19, fica instituída, em caráter excepcional, a Audiência Pública Eletrônica - APE.

§ 1º A APE - Audiência Pública Eletrônica consiste na disponibilização, no Sítio Eletrônico do Poder Executivo, de formulário consulta, onde qualquer cidadão poderá enviar propostas e sugestões para serem observadas nos processos de elaboração das Peças Orçamentárias.

§ 2º A página principal do Sítio Eletrônico Oficial do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC “Prefeitura”, por ocasião da realização da APE - Audiência Pública Eletrônica de que trata o parágrafo anterior, deverá conter um banner, em local de grande visibilidade, fazendo *link* para a participação na Audiência Pública Eletrônica.

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º A APE - Audiência Pública Eletrônica para o processo de elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, será realizada no período de 08/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 3º As propostas e sugestões encaminhadas pelos cidadãos serão consideradas para fins de inclusão nos Projetos de Lei mencionados no artigo anterior, quando compatíveis com os requisitos legais e técnicos atinentes à matéria.

Parágrafo único. As propostas e sugestões encaminhadas até 11 de junho de 2021 serão utilizadas para a elaboração do Plano Plurianual, PPA-2022-2025, enquanto aquelas enviadas após essa data até a data limite de 30 de junho de 2021 serão consideradas para fins de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 e Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022.

Art. 4º Ao cidadão participante da APE - Audiência Pública Eletrônica, será assegurado o envio de uma cópia do formulário, caso seja assinalada a opção.

Art. 5º A Administração Municipal deverá dar ampla divulgação a realização da APE - Audiência Pública Eletrônica, por meio das redes sociais oficiais do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura".

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, mediante a observância de critérios técnicos, consolidará todas as contribuições recebidas nas APE's - Audiências Públicas Eletrônicas, devendo providenciar a elaboração das peças orçamentárias e o posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, em estrita observância aos prazos legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 07 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **07/06/2021**.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita